



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ CNPJ/MF
13.808.936/0001-95



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/CNPJ/MF
3.808.936/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 089, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global por lote, do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo n.º 161/2024**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://bnc.org.br/>

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Recebimento das propostas: **das 10h00min do dia 06/06/2024 às 10h00min do dia 18/06/2024**
(Horário de Brasília).

Abertura das propostas: **às 10h00min do dia 18/06/2024 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 10h10min do dia 18/06/2024 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor global por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2. Todos os lotes serão destinados à **Ampla Participação**.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 5.2. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.



5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e



§2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
 - 6.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e, caso a empresa tenha registrado lance SUPERIOR a 20% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação DEVERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO LINEAR e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes, com pena de desclassificação da proposta.

6.23.1. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item ou lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a formalização da solicitação.

6.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.3. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

6.24. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

[NÃO APLICÁVEL]

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Cipó, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
[NÃO APLICÁVEL]
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cipó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: cipó.licitacao@gmail.com. Ou através do Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-



á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/cipo>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

15. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
16. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
17. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
18. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
19. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
20. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
21. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
22. ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Cipó/BA, 04 de junho de 2024.

Arminda Miranda da Cruz Neta
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. nos termos das tabelas anexas ao ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.

1.4. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de Medicamentos que têm por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, motivo pelo qual o Município de Cipó não pode aguardar a conclusão do processo licitatório específico sob pena de faltar medicamentos no sistema de saúde e, conseqüentemente, descumprir um direito do cidadão e um dever do Estado constitucionalmente tutelado.



Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2.** Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.3.** Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 3.4.** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 3.5.** A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

- 3.7.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.8.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou



entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



contratuais.

- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições de Participação na Licitação

2.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.bnccompras.com/Home/Login.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnccompras.com/Home/Login.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Cipó-BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Cipó-BA nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas,

cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência,



concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 7.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.



- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.30. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade vigente, exigível para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
- 7.31. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e Certidão de quitação do Conselho Regional de Farmácia (CRF), em validade mínima de 30 (trinta), dias.
- 7.32. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para transporte de Medicamentos ou contrato com empresas especializadas neste seguimento, pena de desclassificação a não apresentação junto dos documentos de habilitação.
- 7.33. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/CNPJ/MF
3.808.936/0001-95

documentos:

- a) **Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.**
- b) **Alvará vigente da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente Contrato de trabalho celebrado entre a empresa e o licitante, guias do INSS, FGTS, dos últimos 3 (três), meses anterior a data de publicação deste certame para comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante;**

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para esta licitação estão na planilha anexa ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Armanda Miranda da Cruz Neta
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES INICIAIS

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.268.456/0001-53
ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CIPÓ/BAHIA – CEP 48.450-000
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ARMINDA MIRANDA DA CRUZ NETA

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e oferece uma análise abrangente para a contratação de uma solução que atenderá a necessidade especificada a seguir.

O objetivo primordial consiste em examinar minuciosamente a referida necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-la, em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública, caracterizando, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipó/BA.

A aquisição dos medicamentos e insumos visa suprir as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural), Farmácia Básica e Hospital Municipal de Cipó.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Cipó-BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência e/ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela *Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: Abordagem da Problemática sob a ótica do Interesse Público.

1.1.1. Aquisição de material de consumo para o abastecimento de Medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS e INSUMOS, visando o fornecimento necessário para à manutenção do atendimento do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família e Farmácia Básica, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

1.1.4. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco à saúde dos pacientes a serem atendidos.

1.1.5. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo **um direito fundamental do ser humano "Saúde"**. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como se trata de aquisição de medicamentos e insumos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

2.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

2.2.1 Especificações técnicas;

2.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

2.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

2.2.4 Prazo de validade da proposta;

2.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

2.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

2.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

2.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

2.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

2.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

2.2.9.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

2.2.9.4 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos e insumos estão ajustadas às necessidades atuais, e ao modelo de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

2.3.3. Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo de anos anteriores, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos passados. A estimativa de preço e quantitativos foram baseadas em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

2.3.4. A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida visando a excelência no atendimento e ao cuidado prestado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.5. Visando que por se tratar de medicamentos ao qual precisamos manter uma margem de segurança para que a Secretaria Municipal de Saúde possa suportar um tempo de ressuprimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente a padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas da Secretaria Municipal de Saúde possam vir a aumentar os atendimentos ou utilizar medicamentos que antes não utilizavam, itens que desde que temos o sistema não tiveram consumo registrado no entanto são padronizados entre outros.

2.5. RELAÇÃO DEMANDA, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição: Lt. I - Material Médico - hospitalar (insumos)	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Amniótico membrana perfurador estéril descartável pacote c/ 100 unidades	Pct	150	R\$ 77,08	R\$ 11.562,00
2	Campo operatório 45x50cm 35gr não estéril: ovencedor do lote, deverá apresentar amostra com 3 (trtes), dias corridos.	Pct	700	R\$ 101,13	R\$ 70.791,00
3	Campo operatório estéril pré-lavado 25x28 pct c/ 10 und	Pct	200	R\$ 32,47	R\$ 6.494,00
4	Cânula endotraqual com cuff nº 8,0	Und	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
5	Cânula endotraqueal com cuff nº 7,5	Und	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
6	Cânula endotraqueal com cuff nº 7,0	Und	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
7	Cânula traqueostomia com balão 3,5mm	Und	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
8	Cânula traqueostomia com balão 4,0mm	Und	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
9	Cânula traqueostomia com balão 4,5mm	Und	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
10	Cateter venoso central de duplo lúmen 7 fr 20cm	Kit	200	R\$ 88,16	R\$ 17.632,00
11	Cateter venoso central duplo lumen 4frx 13cm	Kit	200	R\$ 88,16	R\$ 17.632,00
12	Cateter oxigênio tipo óculos adulto	Und	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
13	Cateter oxigênio tipo óculos pediátrico	Und	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
14	Clamp umbilical	Und	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
15	Clips para fechamento da bolsa de colostomia	Und	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
16	Colar cervical regulável adulto	Und	20	R\$ 64,79	R\$ 1.295,80
17	Colar cervical regulável infantil	Und	20	R\$ 77,67	R\$ 1.553,40
18	Colar cervical tamanho G com espuma sem apoio	Und	10	R\$ 58,17	R\$ 581,70
19	Colar cervical tamanho M com espuma sem apoio	Und	10	R\$ 61,33	R\$ 613,30
20	Colar cervical tamanho P com espuma sem apoio	Und	10	R\$ 78,17	R\$ 781,70
21	Coletor de urina infantil unissex	Und	2.000	R\$ 22,03	R\$ 44.060,00
22	Conector de oxigênio estéril 2mt.	Und	2.000	R\$ 22,05	R\$ 44.100,00
23	Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo 10cmx10cm	Und	30	R\$ 92,97	R\$ 2.789,10
24	Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo 20cmx20cm	Und	30	R\$ 106,97	R\$ 3.209,10
25	Curativo transparente a prova d'água cx c/ 50und.	Cx	100	R\$ 114,63	R\$ 11.463,00

26	Desinfetante de alto nível, indicado p/ o processamento de artigos odonto-médico-hospitalares sensíveis ao calor. Possui eficácia microbiológica em 5 minutos. Galão de 5.000ml (o vencedor do lote, deverá apresentara amostra com 3 (tres), dias após do encerramento da disputa de preços)	Gl	250	R\$ 180,97	R\$ 45.242,50
27	Detergente ezimatico 1.000ml	Und	200	R\$ 52,63	R\$ 10.526,00
28	Detergente ezimatico 5.000ml	Gl	150	R\$ 86,50	R\$ 12.975,00
29	Dispositivo estéril para transferência deliquidos, perfurador com dupla ponta e tampa (transofix)	Und	1.000	R\$ 63,17	R\$ 63.170,00
30	Dispositivo para fixação sem sutura p/ cateter central de inserção periférica (picc) cx. C/ 50 und.	Cx	200	R\$ 85,17	R\$ 17.034,00
31	Eletrodo hospitalar descartável adulto	Und	6.000	R\$ 4,12	R\$ 24.720,00
32	Eletrodo hospitalar descartável pediátrico	Und	2.000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
33	Equipo para transfusão de sangue com camara dupla flexível	Und	3.000	R\$ 17,53	R\$ 52.590,00
34	Escova antisséptica com clorexidina pc c/ 100 Unidades	Pct	1.000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
35	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 1000g	Fr	100	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
36	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 300g	Fr	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
37	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 5000g	Gl	50	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
38	Gorro descartável pacote com 100 unidades	Pct	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
39	Hastes de plástico, flexíveis e seguras, c/ pontas de algodão embalagem c/ 75 und	Cx	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
40	Indicador biológico caixa c/ 50 und	Cx	150	R\$ 49,30	R\$ 7.395,00
41	Indicador químico tipo integrador p/esterilização a vapor classe 5 embalagem c 250 integradores	Pct	200	R\$ 103,27	R\$ 20.654,00
42	Máscara de alta concentração c/ reservatório adulto	Und	500	R\$ 23,60	R\$ 11.800,00
43	Máscara de alta concentração c/ reservatório Infantil	Und	500	R\$ 22,93	R\$ 11.465,00
44	Máscara de oxigênio com mangueira adulto	Und	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
45	Máscara de oxigênio com mangueira infantil	Und	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
46	Máscara para proteção respiratória tipo concha classe pff2s	Und	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00

47	Kit filtro ventilação mecânica bacteriano viral infantil	Kit	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
48	Kit filtro ventilação mecânica bacteriano viral adulto	Kit	25	R\$ 8,08	R\$ 202,00
49	Sonda nutrição enteral gastrostomia 12fr	Kit	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
50	Sonda nutrição enteral gastrostomia 14fr	Kit	20	R\$ 124,75	R\$ 2.495,00
51	Sonda nutrição enteral gastrostomia 16fr	Kit	20	R\$ 124,72	R\$ 2.494,40
52	Sonda gastrostomia botton mic key 14fr	Kit	15	R\$ 128,07	R\$ 1.921,05
53	Sonda gastrostomia botton mic key 16fr	Kit	15	R\$ 134,08	R\$ 2.011,20
54	Sonda gastrostomia botton mic key 18fr	Kit	15	R\$ 134,61	R\$ 2.019,15
55	Sonda de foley 2 vias n° 14	Und	800	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
56	Sonda de foley 2 vias n° 16	Und	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
57	Sonda de foley 2 vias n° 18	Und	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
58	Sonda de foley 2 vias n° 20	Und	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
59	Sonda de foley 2 vias n° 22	Und	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
60	Sonda de foley 3 vias n° 18	Und	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
61	Sonda de foley 3 vias n° 20	Und	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
62	Sonda de foley 3 vias n° 22	Und	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
63	Tala metálica para mobilização 12x180mm	Und	100	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
64	Vaselina liquida 1.000ml	Und	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00

Total **R\$ 620.267,60**

Item	Descrição: Lt. II - Material Médico - hospitalar (insumos)	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Agulha p/ anestesia raquidiana estéril desc.Spinal (22gx3-1/2")	Und	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
2	Agulha 13x0,45mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
3	Agulha 20x0,55mm, estéril e descartável, c/ 100 Und	Cx	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
4	Agulha 25x0,70mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
5	Agulha 25x0,8mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00

6	Agulha 30x0,7mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	800	R\$ 11,63	R\$ 9.304,00
7	Agulha 30x0,8mm, estéril e descartável, c/ 100 Und	Cx	800	R\$ 11,63	R\$ 9.304,00
8	Agulha 40x1,2mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	500	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
9	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4mmx0,23mm cx. C/ 100 und.	Cx	500	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
10	Catéter gelco nº 14:	Und	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
11	Catéter gelco nº 16	Und	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
12	Catéter gelco nº 18	Und	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
13	Catéter gelco nº 20	Und	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
14	Catéter gelco nº 22	Und	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
15	Catéter gelco nº 24	Und	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
16	Equipo microgotas com bureta graduada 150 ml com injetor lateral	Und	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
17	Equipo multivias 2 vias c/ clamp c/ tubo empvc flexível e transparente de 60mm em comprimento	Und	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
18	Equipo para solução parenteral macrogotas com injetor estéril	Und	8.000	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00
19	Equipo para solução parenteral microgotas com injetor estéril	Und	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
20	Fio catgut cromado 0 com ag. 1/2 4cmx75cm cx c/ 24 und.	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
21	Fio catgut cromado 1 com ag. 1/2 4cmx75cm cx c/ 24und.	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
22	Fio catgut cromado 2-0 com ag. 1/2 3cm cx c/ 24 und.	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
23	Fio catgut cromado 3-0 com ag. 3cm cx c/ 24 und.	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
24	Fio catgut cromado 4-0 com ag. 3cm cx c/ 24 und	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
25	Fio catgut cromado 5-0 com ag. 3cm cx c/ 24 und	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
26	Fio catgut cromado 6-0 com ag. 3cm cx c/ 24 und	Cx	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
27	Fio catgut simples 0-0 com ag. 3/8 3cmx45cm c/ 24 und	Cx	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
28	Fio catgut simples 1-0 com ag. 3/8 3cmx45cm c/ 24 und	Cx	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10

29	Fio catgut simples 2-0 com ag. 3/8 3cmx45cm c/ 24 und	Cx	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
30	Fio catgut simples 3-0 com ag. 3/8 3cmx75cm c/ 24 und	Cx	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
31	Fio catgut simples 4-0 com ag. 3/8 3cmx70cm c/ 24 und.	Cx	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
32	Fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível,estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida c/ poliglactina 370 e estearato de cálcio. Incolor, construída por trançamento, mantém aproximadamente 75% da Sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros.	Cx	100	R\$ 112,97	R\$ 11.297,00
33	Fio de sutura poliglactina 2-0 com ag. 1/2 4cmx75cm	Cx	200	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
34	Fio de sutura poliglactina 4-0 com ag. 3/8 2cmx70cm	Cx	200	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
35	Fio de sutura poliglactina 5-0 com ag. 1/2 1,5cmx70cm	Cx	200	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
36	Fio guia (estilete) para intubação oral da traqueia descartável comprimento 38cm	Und	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
37	Fio guia (estilete) para intubação oral da traqueia descartável comprimento 45cm	Und	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
38	Fio mononylon 0 para sutura com ag 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
39	Fio mononylon 1 para sutura com ag 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
40	Fio mononylon 2-0 para sutura com ag 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
41	Fio mononylon 3-0 para sutura com ag 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
42	Fio mononylon 4-0 para sutura com ag 3/8 circ.3cmx45cm	Cx	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
43	Fio mononylon 5-0 para sutura com ag 1/2 1,5cmx45cm	Cx	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
44	Fio mononylon 6-0 para sutura com ag 1/2 1,6cmx45cm	Cx	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
45	Gaze vaselinada estéril 7,5cmx40cm	Und	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
46	Lâmina de bisturi em aço inox descartável nº 15 c/ 100 und.	Cx	40	R\$ 22,27	R\$ 890,80

47	Lâmina de bisturi em aço inox descartável n° 20 c/ 100 und.	Cx	30	R\$ 22,27	R\$ 668,10
48	Lâmina de bisturi em aço inox descartável n° 21 c/ 100 und.	Cx	30	R\$ 22,27	R\$ 668,10
49	Lâmina de bisturi descartável n° 22 c/ 100 und.	Cx	30	R\$ 22,27	R\$ 668,10
50	Lâmina fosca para microscopia c/ 50 und.	Cx	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
51	Scalp n° 19 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
52	Scalp n° 21 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
53	Scalp n° 23 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
54	Scalp n° 25 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
55	Scalp n° 27 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
56	Seringa descartável 03ml luer lock sem agulha	Und	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
57	Seringa descartável 05ml luer lock sem agulha	Und	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
58	Seringa descartável 10ml luer lock sem agulha	Und	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
59	Seringa descartável 20ml luer slip sem agulha	Und	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00

Total **R\$ 264.186,20**

Item	Descrição: Lt. III - Material Médico - hospitalar (insumos)	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Abaixador de língua em madeira não estéril pct c/ 100 und	Pct	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
2	Alcool 70% 1.000ml	Lt	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
3	Alcool 70% 5000ml galão	Gl	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
4	Alcool 70% em gé 5.000ml galão	Gl	1.000	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
5	Alcool 70% em gé 800ml frasco dosador - burrifador	Frc	1.200	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
6	Alcool absoluto 99.9% 1000ml (pa)	Frd	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
7	Algodão bola c/ 100 und.	Pct	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
8	Algodão hidrófilo 250gr	Rl	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
9	Algodão hidrófilo 500gr	Rl	2.000	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
10	Almotolia âmbar 250ml	Und	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00

11	Almotolia âmbar 500ml	Und	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
12	Almotolia branca 250ml	Und	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
13	Atadura crepom não estéril 10cm 13 fios 10cmx1,8 em repouso. O vencedor do lote deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias depois do encerramento da disputa de preços	Rl	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
14	Atadura crepom não estéril 15 cm 13 fios cm 1,8 em repouso. O vencedor do lote deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias apos do encerramento da disputa de preços	Rl	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
15	Atadura crepom não estéril 20cm 1,8 em repouso:ovencedor do lote, deverá apresentar amostra, com 3 (tres), dias corridos	Rl	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
16	Atadura crepom não estéril 25cm 13 fios cmx 1,8cm em repouso. O vencedor do lote deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias apos do encerramento da disputa de preços	Rl	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
17	Atadura crepom não estéril 30cm 13 fios cmx 1,8 cm em repouso. O vencedor do lote deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias após do encerramento da disputa de preços	Rl	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
18	Avental cirúrgico estéril com reforço de uso único é composto por não tecidos sms polipropileno, com reforço impermeável (laminado) no tórax e nas mangas. Com diferentes níveis de proteção, cuja barreira de proteção é determinada de acordo com o modelo utilizado. O vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias corridos, com pena de desclassificação.	Und	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
19	Avental de proteção para higienização em cme, confeccionado em tecido polipropileno + polietileno impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom.o vencedor do lote, deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias corridos.	Und	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
20	Avental hospitalar descartável 30 grs manga Curta	Und	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
21	Avental hospitalar descartável 30 grs manga Longa	Und	2.000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
22	Avental hospitalar descartável 50grs manga Longa	Und	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00

23	Avental impermeável descartável em tnt laminado 80°grs. o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias após encerramento da disputa de preços.	Und	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
24	Caixa coletora de material perfurocortante 13lt	Und	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
25	Caixa coletora de material perfurocortante 7lt	Und	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
26	Caixa coletora de material perfurocortante 20lt	Und	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
27	Escova impregnada com cloroexidina 100ml	Und	1.000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
28	Escova impregnada com cloroexidina degermante 100ml	Und	1.500	R\$ 10,08	R\$ 15.120,00
29	Escova cervical para uso em cloroexidina	Und	1.500	R\$ 29,72	R\$ 44.580,00
30	Coletor de larvas para coleta em difícil acesso, composta por bulbo de borracha e haste de vidro transparente 20cm de comprimento. A vencedora do lote, deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias após o encerramento da disputa de preços).	Und	600	R\$ 25,27	R\$ 15.162,00
31	Coletor universal não estéril 80 ml	Und	7.000	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
32	Compressa cirúrgica de gaze 7,5cmx7,5 13 fiosc/ 10 unidades estéril. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias após o encerramento da disputa de preços.	Und	15.000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
33	Compressa gaze nidia 7,5cmx7,5cm 13 fios pct c/ 500 und. A vencedora do lote, deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias após o encerramento da disputa de preços).	Pct	2.500	R\$ 20,28	R\$ 50.700,00
34	Compressa gaze nidia 7,5cmx7,5cm 11 fios pct c/ 500 und. A vencedora do lote, deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias após o encerramento da disputa de preços).	Pct	3.400	R\$ 18,23	R\$ 61.982,00
35	Detergente enzimático gold 5- enzimas galão c/5 litros: o vencedor do lote, deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias após o encerramentoda disputa de preços.	G1	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
36	Detergente multienzimático neutro 5l ex+: a vencedora do lote, deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias após o encerramento da disputa de preços).	G1	150	R\$ 145,33	R\$ 21.799,50
37	Detergente desincrustante oxi remov 5l: o vencedor do lote, deverá apresentar amostra com	G1	200	R\$ 86,90	R\$ 17.380,00

	3 (tres), dias após o encerramento da disputa de preços.				
38	Escova cervical ginecológica descartável com 100 unidades não estéril	Pct	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
39	Esfigmomanômetro adulto c/ braçadeira em nylon, cor preta, com velcro+estetoscópio	Und	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
40	Esfigmomanômetro pediátrico c/ braçadeira em nylon, cor preta, c/ velcro+estetoscópio	Und	50	R\$ 93,97	R\$ 4.698,50
41	Esparadrapo 10cmx4,5mt branco impermeável hipoalérgico	Rl	2.000	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
42	Esparadrapo 10cmx4,5mt branco impermeável	Rl	2.000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
43	Espatula de ayres c/ 100 und.	Pct	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
44	Espéculo vaginal descartável não estéril tam.G	Und	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
45	Espéculo vaginal descartável não estéril tam. M	Und	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
46	Espéculo vaginal descartável não estéril tam. P	Und	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
47	Éter alcoolizado solução para uso externo 100ml	Lt	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
48	Éter 35% removedor de esparadrapo 1.000ml	Lt	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
49	Fita adesiva branca hospitalar 19mmx50m	Und	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
50	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Rl	90	R\$ 5,42	R\$ 487,80
51	Fita micropore 50mmx10m	Rl	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
52	Formol 10% 1.000ml	Lt	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
53	Fralda desc infantil tam. G (acima de 9,5 kg) pct c/ 28 und. O vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias corridos.	Pct	3.000	R\$ 22,63	R\$ 67.890,00
54	Fralda desc infantil tam. M (5,5 - 9,5 kg) pct. C/ 28 und. O vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias corridos.	Pct	3.000	R\$ 22,63	R\$ 67.890,00
55	Fralda desc infantil tam. P (até 5,5 kg) pct c/ 28 und	Pct	2.000	R\$ 22,63	R\$ 45.260,00
56	Fralda geriátrica descartável tam. G (acima de 70kg) pct c/ 16 und: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias corridos.	Pct	2.500	R\$ 19,53	R\$ 48.825,00

57	Fralda geriátrica m com 16 unds: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Pct	2.500	R\$ 19,53	R\$ 48.825,00
58	Fralda geriátrica g com 16 unds: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Pct	2.500	R\$ 19,53	R\$ 48.825,00
59	Fralda geriátrica xg c/ 16 und: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Pct	1.500	R\$ 19,53	R\$ 29.295,00
60	Garrote com trava de segurança, confeccionado em tecido elástico. Trava com 2 (dois), estagio 1.º - alívio. 2º retirada. (antialérgico). O vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (tres), dias corridos.	Pct	100	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
61	Garrote elástico para coleta de sangue adulto	Pct	10	R\$ 43,30	R\$ 433,00
62	Garrote elástico para coleta de sangue infantil	Pct	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
63	Garrote látex - free em rolo destacável a cada 46cm. Tam. 2,5cmx46cm uso único	Pct	50	R\$ 32,83	R\$ 1.641,50
64	Lanceta automática nr 32 28gr (retrátil) c/ 200 und.	Cx	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
65	Lençol hospitalar 70x50 branco 100% celulose p/ c/ 8 rolos: o vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias corridos.	Fardo c/ 8 rolos	200	R\$ 75,10	R\$ 15.020,00
66	Lençol hospitalar 50x50 branco 100% celulose p/ c/ 8 rolos: o vencedor do lote, deverá apresentar amostra no prazo de 3 (tres), dias corridos.	Fardo c/ 8 rolos	120	R\$ 63,30	R\$ 7.596,00
67	Luva cirúrgica látex estéril nº 6-0	Prs	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
68	Luva cirúrgica látex estéril nº 6-5	Prs	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
69	Luva cirúrgica látex estéril nº 7,0	Prs	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
70	Luva cirúrgica látex estéril nº 7,5	Prs	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
71	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,0	Prs	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
72	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5	Prs	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
73	Luva para procedimento látex tam. G c/ 100 und.	Cx	3.000	R\$ 21,93	R\$ 65.790,00
74	Luva para procedimento látex tam. M c/ 100 und.	Cx	3.000	R\$ 21,93	R\$ 65.790,00
75	Luva para procedimento látex tam. P c/ 100 und.	Cx	3.000	R\$ 21,93	R\$ 65.790,00
76	Luva para procedimento látex tam. PP c/ 100 und.	Cx	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00

77	Luva para procedimento vinil tam. G c/ 100 und.	Cx	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
78	Luva para procedimento vinil tam. M c/ 50 pares	Cx	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
79	Luva para procedimento vinil tam. P c/ 100 und.	Cx	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
80	Luva para procedimento vinil tam. Ep c/ 100 und.	Cx	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
81	Luva de procedimento de nitrilica tamanho "p" c/ 100 unidades	Cx	2.000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
82	Luva de procedimento de nitrilica tamanho "m" c/ 100 unidades	Cx	2.000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
83	Luva de procedimento de nitrilica tamanho "g" c/ 100 unidades	Cx	2.000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
84	Nebulizador portátil, nebulizador e inalador compressor é silencioso: voltagem 100v/240v outros acessórios incluídos filtros, mangueira, máscara para adulto, máscara para criança, pipeta nebulizador certificações Anvisa, inmetro, iso especificações tipo de nebulizador e inalador compressor não é sem fiocapacidade de nebulização 6ml taxa de nebulização 0.2 ml/min peso e dimensões largura 146mm profundidade 100mm altura 44mm peso 262g	Und	60	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00
85	Máscara cirúrgica desc. Trilpla com elastico com 50 (aro em metal): o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Cx	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
86	Máscara com reservatório para nebulização de oxigênio adulto	Und	300	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
87	Máscara com reservatório para nebulização de oxigênio infantil	Und	300	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
88	Óculos de acrílico para proteção cme	Und	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
89	Papel crepado branco 60x60cm com 500 und.	Pct	30	R\$ 123,67	R\$ 3.710,10
90	Papel grau cirúrgico 80mmx100m	Rl	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00
91	Papel grau cirúrgico 120mmx100m	Rl	30	R\$ 64,93	R\$ 1.947,90
92	Papel grau cirúrgico 150mmx100m	Rl	40	R\$ 106,33	R\$ 4.253,20
93	Papel grau cirúrgico 200mmx100m	Rl	40	R\$ 120,27	R\$ 4.810,80
94	Papel grau cirúrgico 250mmx100m	Rl	20	R\$ 132,33	R\$ 2.646,60
95	Papel grau cirúrgico 300mmx100m	Rl	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

96	Papel lençol descartável 70cmx50m caixa com 10 rolos: o vencedor do lote, deverá apresentaramostra no prazo de 3 (tres), dias corridos.	Pct	100	R\$ 63,97	R\$ 6.397,00
97	Papel toalha (100% celulose)23x27cm com 1.250folhas: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Pct	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
98	Porta lâminas para citologia cap. Para 3 lâminas pc c/ com 100 und	Pct	100	R\$ 74,33	R\$ 7.433,00
99	Preservativo não lubrificado para ultrassom caixa com 144 und	Cx	120	R\$ 43,83	R\$ 5.259,60
100	Propé sapatilha branco gramatura 30g pc c/ 100 und (50 pares)	Pct	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
101	Protetor solar (proteção uva + uvb) 120ml fator 60	Frc.	1.000	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
102	Solução de ácido acético a 3% 1000ml	Frc	20	R\$ 23,93	R\$ 478,60
103	Solução de lugol a 5% 1000ml	Fr	100	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
104	Sonda uretral nº 06 estéril	Und	1.200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
105	Sonda uretral nº 08 estéril	Und	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
106	Sonda uretral nº 10 estéril	Und	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
107	Sonda uretral nº 12 estéril	Und	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
108	Sonda uretral nº 14 estéril	Und	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
109	Termo-higrômetro digital ambiente máxima/mínima com cabo extensor	Und	100	R\$ 88,83	R\$ 8.883,00
110	Termômetro clínico digital	Und	150	R\$ 5,43	R\$ 814,50
111	Tubo de ensaio de plástico com tampa graduado15ml	Und	300	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00
112	Turbante descartável em tnt cor branca com 100 und.	Pct	300	R\$ 115,97	R\$ 34.791,00

Total **R\$1.493.334,60**

Item	Descrição: Lt. IV - Medicamentos injetáveis -Und básicas de saúde e pronto atendimento	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Ácido ascórbico 200mg/ml (vitamina c) sol. Inj iv/im com 50 amp 5ml	Apl.	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
2	Ácido tranexâmico 250mg comp	Comp.	1.000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj 5ml	Apl.	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
4	Adenosina 3mg inj	Apl.	1.500	R\$ 23,17	R\$ 34.755,00

5	Adrenalina 1mg ampola	Apl.	2.000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
6	Aflibercepe 40mg/ml ser. Preench. Com 0,278ml+agulha: Observação; Medicamento para atender ordens judiciais, portanto o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, pena de sanções, caso descumpra o prazo determinado pela justiça)	Srg. Pehd.	15	R\$ 3.118,97	R\$ 46.784,55
7	Água deionizada 5.000ml galão	Gl.	600	R\$ 21,59	R\$ 12.954,00
8	Água oxigenada 1.000ml litro	Und	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
9	Água para injeção 10ml. Caixa com 200 ampolas.	Apl.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
10	Água para injeção 20ml. Caixa com 200 ampolas.	Apl.	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
11	Água para injeção 5ml. Caixa com 200 ampolas.	Apl.	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
12	Água para injeção, frasco com 1l.	Apl.	1.200	R\$ 28,19	R\$ 33.828,00
13	Água para injeção, frasco com 100ml.	Apl.	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
14	Água para injeção, frasco com 500ml.	Apl.	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
15	Amicacina 250mg 2ml	Apl.	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
16	Amicacina 50mg/ml 2ml	Apl.	3.000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
17	Aminofilina injetável iv/im 24mg/ml ampola 10ml	Apl.	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
18	Ampicilina sódica 1g injetável com 50 frascos-ampola	Apl.	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
19	Ampicilina sódica 500mg injetável com 50 frascos-ampola	Apl.	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
20	Ampicilina sódica 50mg/ml fr 150ml+cp dosador	Frc.	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
21	Bicarbonato de sódio 1meq/ml (8,4%) solução inje. 250ml	F/a	3.000	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
22	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml solução oral 20ml	Frc.	1.500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
23	Bromoprida solução injetável 5 mg/ml ampola c/ 2ml	Apl.	3.000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
24	Bromoprida solução oral 4mg/ml 20ml	Frc.	3.000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
25	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg + 500mg/ml solução injetável com 50 ampolas 5ml	Apl.	3.000	R\$ 5,37	R\$ 16.110,00
26	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução inj amp 1ml	Apl.	4.000	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
27	Carvão vegetal ativado pó para uso oral 100g	Pote	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
28	Cefalotina sódica injetável im/iv 1000mg com 50 fr -ampola + diluente	Apl.	4.000	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00

29	Cefazolina 1g inj	Apl.	4.000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
30	Cefepime 1mg inj	Apl.	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
31	Cefepime 2mg inj	Apl.	1.000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
32	Ceftriaxona sódica pó para sol inj im 500mg/ml	F/a	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
33	Ceftriaxona sódica pó para sol inj iv 1000mg	F/a	5.000	R\$ 8,23	R\$ 41.150,00
34	Cetoprofeno im 100mg ampola 2ml	Apl.	3.500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
35	Cetoprofeno iv 100mg pó liófilo injetável com 50 fr-amp	Apl.	4.000	R\$ 7,46	R\$ 29.840,00
36	Ciprofloxacino solução injetável para infusão intravenosa 2mg bolsa plástica 100ml	Bolsa	1.500	R\$ 23,07	R\$ 34.605,00
37	Ciprofloxacino solução injetável para infusão intravenosa 400mg bolsa plástica 100ml	Bolsa	1.300	R\$ 8,57	R\$ 11.141,00
38	Clindamicina 150mg/ml 4ml injetável	Apl.	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
39	Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido	Comp.	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
40	Clorafenicol 1g inj	Apl.	1.500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
41	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) sol. Inj amp 10ml	Apl.	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
42	Cloreto de sódio 0,9% 10ml - solução injetável	Apl.	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
43	Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 1000ml	Bls	2.000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
44	Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 100ml	Bls	8.000	R\$ 3,54	R\$ 28.320,00
45	Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 250ml	Bls	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
46	Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 500ml	Bls	10.000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
47	Cloreto de sódio 20% (3,4 meq/ml) sol. Inj amp 10ml	Apl.	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
48	Cloreto de sódio 20% 10ml - solução injetável	Apl.	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
49	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	Apl.	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
50	Cloridrato de clonidina 0,100mg comprimido	Comp.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
51	Cloridrato de clonidina 0,150mg comprimido	Comp.	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
52	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg solução injetável 20ml	Apl.	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
53	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	Apl.	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
54	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml solução injetável 1ml	Apl.	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
55	Cloridrato de hidralazina 25mg inj	Apl.	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00

56	Cloridrato de lidocaína 2% gel estéril 30g	Bisg.	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
57	Cloridrato de lidocaína 2% sol. Inj. C/ com 25 amp de 20ml	Apl.	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
58	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável 2ml	Apl.	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
59	Cloridrato de ondansetrona 8mg/ml solução injetável 2ml	Apl.	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
60	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml	Apl.	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
61	Cloridrato de ranitidina 150mg comprimido	Comp	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
62	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope 120ml	Frc.	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
63	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml solução injetável 2ml	Apl	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
64	Cloridrato Levobupivacaína Sem Vaso 5mg/Ml 20ml	Apl.	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
65	Colagenase 0,6 ui/g + clorafenicol 0,01/g pomada 30g	Bsg.	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
66	Colagenase 0,6 ui/g + clorafenicol 0,01/g pomada 50g	Bsg.	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
67	Complexo b com 50 ampolas 2ml	Apl.	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
68	Deslanosídeo 0,2mg/ml sol. Inj 2ml com 50 amp	Apl.	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
69	Diazóxido 15mg/20ml inj.	Apl.	300	R\$ 34,22	R\$ 10.266,00
70	Diazóxido 25mg comprimido	Comp.	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
71	Diclofenaco sódico 75mg/3ml com 100 ampolas 3ml	Apl.	4.000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
72	Dimenidrinato 3mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml injtável 2ml	Apl.	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
73	Dimenidrinato 3mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml+glucose 100mg/ml+frutose 100mg/ml sol injetável 2ml	Apl.	3.000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
74	Enoxaparina sódica 20mg/0,4ml com seringa acoplada pré-enchida com 0,4ml c/ 2 unidades	Srg. Pehd.	1.000	R\$ 15,31	R\$ 15.310,00
75	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml com seringa acoplada pré-enchida com 0,4ml c/ 2 unidades	Srg. Pehd.	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
76	Enoxaparina sódica 60mg/0,4ml com seringa acoplada pré-enchida com 0,4ml c/ 2 unidades	Srg. Pehd.	1.000	R\$ 31,30	R\$ 31.300,00
77	Enoxaparina sódica 80mg/0,4ml com seringa acoplada pré-enchida com 0,4ml c/ 2 unidades	Srg. Pehd.	1.000	R\$ 34,17	R\$ 34.170,00
78	Fitometadiona (vitamina k1) 10mg/ml 1ml com 50 ampolas	Apl.	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

79	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml dose de 118mlfrasco contendo cânula retal	Frc.	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
80	Gentamicina 40mg/ml im/iv 1ml c/ 50 ampolas	Apl.	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
81	Gentamicina 80mg/ml im/iv 1ml c/ 50 ampolas	Apl.	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
82	Glicose 100mg/ml (10%) solução injetável 500ml	Frc-apl.	2.000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
83	Glicose 25% 10ml- solução injetável	Apl.	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
84	Glicose 25% com 200 ampolas 2ml	Apl.	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
85	Glicose 5% bolsa 100ml	Bls	4.000	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
86	Glicose 5% bolsa 250ml	Bls	5.000	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
87	Glicose 5% bolsa 500ml	Bls	5.000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
88	Glicose 5% frasco de 1000ml	Bls	1.200	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
89	Glicose 50% 10ml- solução injetável	Apl.	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
90	Glicose 50% com 200 ampolas 2ml	Apl.	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
91	Glicose 50mg/ml (25%) solução injetável 10ml	Apl.	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
92	Glicose 50mg/ml (50%) solução injetável 10ml	Apl.	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
93	Gluconato de cálcio 10% 10ml ampola	Apl.	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
94	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4ml	Apl.	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
95	Hemitartarato de norepinefrina 4mg/ml solução injetável 4ml	Apl.	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
96	Heparina sódica 5.000ui/ solução injetável 5ml	Apl.	1.000	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
97	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml solução injetável 0,25ml	Apl.	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
98	Hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	Apl.	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
99	Hidrogel com alginato gel transparente 85g	Bsg.	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00
100	Imunoglobulina humana anti-d 300mcg 2ml	Apl.	200	R\$ 165,17	R\$ 33.034,00
101	Insulina nph 100 ui/ml refil 3ml com a caneta para aplicação de insulina	Rfl. 3ml	1.200	R\$ 17,63	R\$ 21.156,00
102	Insulina regular 100 ui/ml refil 3ml com a caneta para aplicação de insulina	Rfl. 3ml	1.200	R\$ 17,27	R\$ 20.724,00
103	Levobupivacaína isob. 0,5% 4ml	Apl.	400	R\$ 19,37	R\$ 7.748,00
104	Lidocaína 100mg/ml sol. Para aplicação tópica sobre mucosa (spray 10%) frasco 50ml	Frc.	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00

105	Lidocaina 20ml com/vaso	Apl.	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
106	Lidocaina 20ml s/vaso	Apl.	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
107	Lidocaina 5ml com/vaso	Apl.	600	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
108	Lidocaina 5ml s/vaso	Apl.	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
109	Maleato de metilergometrina 0,2mg sol. Inj 1ml	Apl.	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
110	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	Comp	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
111	Metaraminol 10mg/ml 1ml (aramino)	Apl.	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
112	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável 2ml	Apl.	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
113	Metronidazol 5mg/ml sistema fechado iv 100ml	Bolsa	1.500	R\$ 9,53	R\$ 14.295,00
114	Neocaína 0,50% pesada 4ml	Apl.	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
115	Novabupi 0,5% com vasoconstritor	Apl.	1.000	R\$ 14,32	R\$ 14.320,00
116	Novabupi 0,5% sem vasoconstritor	Apl.	1.000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
117	Ocitocina 5 u.i/ml solução injetável iv 1ml cx. com 50 ampolas	Apl.	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
118	Odansetrona 2mg 2ml	Apl.	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
119	Odansetrona 4mg 2ml	Apl.	3.000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
120	Óleo age dermoprotetor 200ml	Apl.	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
121	Omeprazol sódico iv pó liófilo inj 40mg (equivalente a 40mg de omeprazol) fr - amp	Frc-apl.	700	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00
122	Oxacilina sódica pó p/ sol. Inj 500mg im/iv c/ 50 frascos-ampola+50 amp de diluente	Apl.	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
123	Ranibizumabe Cx c/ 01 fr/ amp c/ 0,23ml: Observação; Medicamento para atender ordens judiciais, portanto o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, pena de sanções, caso descumpra o prazo determinado pela justiça)	Ser. Preenchida	6	R\$ 6.098,33	R\$ 36.589,98
124	Simeticona 40mg comprimido	Comp.	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
125	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10ml	Frc.	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
126	Solução de glicerina 12% sistema fechado 500ml + sonda	Frc.	1.200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
127	Solução de manitol 20% 250 ml	Frc.	1.500	R\$ 7,53	R\$ 11.295,00
128	Solução ringer + lactato (lactato de sódio 3mg/ml + cloreto e sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml) solução injetável 500ml	Frc-apl.	8.000	R\$ 7,10	R\$ 56.800,00

129	Sorbitol + lauril sulfato de sódio 7,70mg/g + 714mg/g enema solução retal com 7 bis. 6,5g	Crth.	1.500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
130	Soro glicofisiológico 1.1 250 ml em bolsa	Bls	3.000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
131	Soro glicofisiológico 1.1 500 ml em bolsa	Bls	4.000	R\$ 5,76	R\$ 23.040,00
132	Soro ringer com lactato frasco de 250ml	Bls	4.000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
133	Soro ringer com lactato frasco de 500ml	Bls	5.000	R\$ 5,37	R\$ 26.850,00
134	Soro ringer simples frasco de 250ml	Bls	1.500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
135	Soro ringer simples frasco de 500ml	Bls	2.000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
136	Succinato de metoprolol 100mg comp	Comp.	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
137	Succinato de metoprolol 50mg comp	Comp.	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
138	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó para sol inje + 1 ampola diluente 2ml	Frc-apl.	4.000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
139	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó para sol injetável + 1 amp diluente 4ml	Frc-apl.	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
140	Sulfadiazina de prata 1% pasta 400g	Pote	400	R\$ 23,53	R\$ 9.412,00
141	Sulfadiazina de prata 1% pasta 50g	Bisg.	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
142	Sulfato de atropina 0,5mg/ml solução injetável 1ml	Apl.	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
143	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250ui/g pomada dermatológica 15g	Bsg.	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
144	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250ui/g pomada dermatológica 50g	Bsg.	1.000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
145	Tartarato de metoprolol solução injetável de 5mg (1mg/ml) em embalagens com 5 ampolas contendo 5ml cada	Apl.	1.200	R\$ 4,27	R\$ 5.124,00
146	Tenecteplase 40 mg pó liofilizado para solução injetável + seringa + diluente: Observação; Medicamento para atender ordens judiciais, portanto o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, pena de sanções, caso descumpra o prazo determinado pela justiça)	Srg. Pehd.	6	R\$ 7.219,00	R\$ 43.314,00
147	Tenecteplase 50 mg pó liofilizado para solução injetável + seringa + diluente: Observação; Medicamento para atender ordens judiciais, portanto o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, pena de sanções, caso descumpra o prazo determinado pela justiça)	Srg. Pehd.	6	R\$ 8.329,33	R\$ 49.975,98
Total					R\$1.547.022,51

Item	Descrição: Lt. V - Medicamentos não selecionados soluções Und. básicas de saúde	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Acetato de nomegestrol, estradiol hemi-hidratado cx c/ 28 comp	Cx.	2.000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
2	Acetazolamida 250mg comp	Comp.	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
3	Acetilcisteína 200mg genérico 16 sachês	Sachê	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
4	Acetilcisteína 20mg/ml xarope sabor framboesa 120m	Frc.	3.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
5	Acetilcisteína 40mg/ml xarope sabor framboesa 120m	Frc.	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
6	Ácido ascórbico (vitamina c) 200mg/ml 20ml	Frc.	3.000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
7	Ácido ascórbico 500mg+ zinco quelato cápsula	Cpsl.	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
8	Ácido tranexâmico 250mg comp	Comp.	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
9	Adrenoplasma 250ml	Frc.	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
10	Ambroxol 15mg/5ml xpeinf 120ml + copo-medidagraduado	Frc.	8.000	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
11	Ambroxol 30mg/5ml xpe ad 120ml + copo-medida gr	Frc.	8.000	R\$ 3,29	R\$ 26.320,00
12	Ambroxol 7,5mg/ml 50ml solução oral	Frc.	5.000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
13	Aminaftona 75mg caixa com 60 comp	Caixa	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
14	Ampicilina 50mg/ml suspensão 150ml	Frc.	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
15	Ampicilina sódica 1g comp	Comp.	7.000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
16	Ampicilina sódica 500mg comp	Comp.	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
17	Anlodipino, besilato 10mg comp.	Comp	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
18	Anlodipino, besilato 5mg comp.	Comp	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
19	Azatioprina 50mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
20	Baclofeno 10mg comprimido	Comp.	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
21	Benzoato de benzila sabonete 60grs	Und.	1.200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
22	Betametasona, Maleato De Dexclorfeniramina 0,05mg/ml + 0,4mg/ml 120ml Xarope	Frc.	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
23	Brinzolamida 10mg/ml+maleato de timolol 6,8mg/ml solução oftálmica estéril 5ml	Frc.	400	R\$ 7,81	R\$ 3.124,00
24	Brometo de Tiotropio Monoidratado 2,5mcg +Cloridrato de Olodaterol 2,5mg Solução 4ml + 60 Acionamentos Spiolto 4ml	Frc.	300	R\$ 219,00	R\$ 65.700,00

25	Brometo de tiotrópio solução p/ inalação 2,5mcg por dose liberada frasco de 4ml acompanhado do inalador	Frc.	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
26	Butilbrometo de escopolamina 10mg drágea	Drge.	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
27	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica monoidratada 250mg comp revestido	Comp.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
28	Butilbrometo de escopolamina 10mg drágea	Dge.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
29	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml sol. oral fr 20ml	Frc.	3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
30	Cabergolina 0,5mg comprimido	Comp	7.000	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
31	Carmelose sódica; glicerol; hialuronato de sódio; eritritol; ácido bórico; borato de sódio decahidratado; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de magnésio hexaidratado; complexo de oxicloro como conservante e água purificada solução oftálmica estéril 10ml	Frc.	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
32	Carvão ativado 30g	Frc.	200	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
33	Cassia angustifolia vahl 400mg + associações geléia uso oral 150g	Frc 150gr	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
34	Cetoconazol 200mg comprimido	Comp.	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
35	Cetoconazol 20mg/ml 240ml xampoo	Frs	1.000	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
36	Cetoconazol pomada 30grs	Bsg.	3.000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
37	Cetoconazol, dipropionato de betametasona, sulfato de neomicina	Bsg.	2.000	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00
38	Cetoprofeno 150mg comp	Comp.	3.000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00
39	Ciprofibrato 100mg comprimido	Comp.	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
40	Clobutanol, doxilamina xarope 100ml	Frc.	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
41	Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido	Comp.	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
42	Cloridrato de azelastina, propionato de fluticasona 137mcg+50mcg/dose sus inal nasfrsprvdamb x 6,4g	Frc. Atzo.	800	R\$ 16,74	R\$ 13.392,00
43	Cloridrato de clonidina 0,100 mg comprimido	Comp.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
44	Cloridrato de clonidina 0,150mg comprimido	Comp.	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
45	Cloridrato de oxibutinina 10mg comprimido	Comp.	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
46	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml 120ml	Frc.	5.000	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
47	Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimido	Comp.	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

48	Cloridrato de propafenona 300mg comprimido	Comp.	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
49	Cloridrato de pseudoefedrina, cloridrato de triprolidina (6,0+0,25)mg/ml xpe ct fr vdambx100ml+cop	Frc.	1.300	R\$ 11,10	R\$ 14.430,00
50	Colecalciferol (vitamina d3) sol. Oral 200.000 ui gts 10ml	Frc.	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
51	Diazóxido 25mg comprimido	Comp.	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
52	Diclofenaco gel 11,6 mg/g gel ctbgplaslam x 30	Bsg.	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
53	Diclofenaco resinato gotas	Frc.	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
54	Diclofenaco resinato gotas 15ml	Frc.	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
55	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	Comp.	35.000	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
56	Dimenidrinato 2,5 mg/ml 120ml sol	Fr	3.000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
57	Dimeticona 75mg/ml 10ml gts g	Fr	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
58	Diosmina 900mg + hesperidina 100 mg fração flavonóica purificada micronizada cx c/30sachês de 5gr	Scê.	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
59	Diosmina 900mg+hesperidina 100mg fraçãoflavonóica purificada micronizada comp revestido	Comp.	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
60	Diosmina 900mg+hesperidina 100mg fraçãoflavonóica purificada micronizada cx c/ 30 sachês de 5gr.	Cx.	5000	R\$ 10,35	R\$ 51.750,00
61	Diosmina, flavonóides expressos emhesperidina, hesperidina 450mg + 50mg com revctbl al plastrans x 10 ativa	Cx.	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
62	Dipropionato de betametasona, ácido salicílico 0,64mg/ml + 20mg/ml plas opc x 10ml	Pmd.	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
63	Dipropionato de betametasona, ácido salicílico 0,64mg/ml + 20mg/ml sol top ctfrplasopc x 10ml	Pmd.	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
64	Dipropionato de betametasona, ácido salicílicofr 20ml	Frc.	1500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
65	Domperidona 10mg - comprimido	Comp.	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
66	Domperidona 1mg/ml susp oral 100ml	Fr	2.500	R\$ 10,02	R\$ 25.050,00
67	Enzima para preparação de alimentos lacteos 4000 fccalu tabletes dispersiveis 2g	Tbts.	300	R\$ 22,65	R\$ 6.795,00
68	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal c/ 120 dose 9,1ml	Frc.	500	R\$ 32,75	R\$ 16.375,00
69	Furoato de mometasona monoidratado 50 mcg sus spr nas ct fr spr plas pead opc x 120	Frc. Atzo.	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00

70	Furoatomometasona 1mg/g cremctbg al x 30g	Bsg.	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
71	Glycinemax (l.) merr. família leguminosae 40% 157,50mg equivalente a 60mg de isoflavonastotais.	Cpl.	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
72	Hialuronato de sódio 2 mg/ml sol. p/ lubrificação 10ml	Frc.	300	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
73	Insulina glargina 10ml seringa preenchida	Srg.- pehd	300	R\$ 78,83	R\$ 23.649,00
74	Insulina glargina 3ml seringa preenchida	Srg.- pehd	250	R\$ 42,91	R\$ 10.727,50
75	Itraconazol 100mg	Cpl. Dura	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
76	Lactulose 667mg/ml frasco com 120ml	Frc.	2.000	R\$ 8,26	R\$ 16.520,00
77	Lansoprasol 30mg + claritromicina 500mg +amoxicilina 500mg - emb. C/ 7 cartelas (Pyloripac)	q	350	R\$ 43,67	R\$ 15.284,50
78	Levonorgestrelmicronizado caixa c/ 32 comprimidos +placebo	Cx	380	R\$ 13,30	R\$ 5.054,00
79	Liraglutida 6 mg/ml sol. Injct c/ 5cart. 3 mlx 5 aplic. Plas.	Caneta preen.	250	R\$ 434,88	R\$ 108.720,00
80	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg comp	Comp.	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
81	Macrogol 3350 13,125g + bicarbonato de sódio 0,1775g + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de potássio 0,0466g pó p/ preparação extemporânea embalagem contendo 20 sachês c/ 14g cada.	Cx.	300	R\$ 18,21	R\$ 5.463,00
82	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml +Betametasona + 0,25mg/5ml Xarope 120ml + Copo Dosador	Frc.	700	R\$ 4,12	R\$ 2.884,00
83	Mesilato de doxaosina 2mg comprimido	Comp.	1.500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
84	Nimodipino 30mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
85	Nistatina + óxido de zinco pomada dermatológica 100.000 ui/g + 200mg/g	Bsg.	3000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
86	Nitrato de prata 1% colirio frasco com 3ml (manipulado)	Frc.	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
87	Nomegestrol + Estradiol - 2,5 + 1,5mg Caixa Com 28 Comprimidos	Cx.	1.600	R\$ 6,92	R\$ 11.072,00
88	Oxibutinina 10mg comprimido de liberação prolongada	Comp.	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
89	Oxibutinina 1mg/ml 120ml xarope	Frs	3.000	R\$ 13,54	R\$ 40.620,00

90	Oxibutinina 5mg comprimido	Comp.	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
91	Pancreatina 25000ui capsula	Cpsl.	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
92	Pantoprazol 40mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
93	Paracetamol 750mg comprimido	Comp	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
94	Pen-Ve-Oral 80.000UI/ml 60ml	Frc.	400	R\$ 11,73	R\$ 4.692,00
95	Pó de folhas de sena 240mg+ tamarindus indica(extrato seco) 11,70mg + cássia fístula (extrato seco) 11,70mg + coriandrumsativum 5,40mg + excipiente q.s.p 270,00mg	Cpsl.	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
96	Polivitamínico e polimineral caixa com 30 comprevestidos	Cx.	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
97	Polivitamínico infantil solução oral 120ml	Apl.	4.000	R\$ 4,02	R\$ 16.080,00
98	Preparação enzimática à base de lactase 10000 fcc alu tablets dispersíveis	Tbts.	200	R\$ 42,28	R\$ 8.456,00
99	Propafenonaclor 150mg comp	Cmp	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
100	Propafenonaclor 300mg comp	Cmp	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
101	Propiltiouracila 100mg cmp	Cmp	2.400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
102	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g cremctbg al x 30g	Pmd.	2.500	R\$ 9,64	R\$ 24.100,00
103	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g sol top ctfrplasopc x 50g	Slç. Tópc.	1.000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
104	Propionato de clobetasol 0,5mg/g crem ct bg alx 30g	Pmd.	500	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
105	Propionato de clobetasol 0,5mg/g sol top ct fr plas opc x 50g	Slç. tópc.	400	R\$ 7,12	R\$ 2.848,00
106	Ramipril 2,5mg caixa com 30 comprimidos	Cx.	250	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
107	Rivaroxabana comprimido revestido 10mg	Comp.	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
108	Rivaroxabana comprimido revestido 20mg	Comp.	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
109	Rosuvastatina cálcica 10mg comprimido resvestido	Comp.	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
110	Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frc.	5.000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00
111	Salbutamol 200 doses spray	Frc.	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
112	Secnidazol hidratado (equivalente a 1000mg desecnidazol) comp	Comp.	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
113	Semaglutida 0,25mg+0,5mg caixa com 1 sistema de aplicação 1,5ml + 6 agulhas	Srg.-pehd	200	R\$ 336,72	R\$ 67.344,00

114	Simeticona 40mg comprimido	Comp.	1.300	R\$ 0,11	R\$ 143,00
115	Succinato de solifenacina (vesicare) 15mg comp	Comp.	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
116	Succinato de solifenacina 10mg comprimido	Comp.	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
117	Succinato de solifenacina 5mg comprimido	Comp.	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
118	Timomodulina xarope 0mg/5ml em frasco de 120ml, acompanhado de copo dosador de 10ml	Frc.	400	R\$ 18,73	R\$ 7.492,00
119	Vitamina a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vitamina b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vitamina b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5mg/ml + vitamina b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vitamina b5 (dexpantenol) 10mg/ml + vitaminab6 (cloridrato de pirioxina) 2mg/ml + vitaminab8 (biotina) 0,2mg/ml + vitamina c (ácido ascórbico) 80mg/ml + vitamina d2 (ergocalciferol) 900ui/ml + vitamina e (racealfatocoferol) 15mg/ml solução oral 20ml.	Frc.	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00

Total		R\$1.168.497,50			
Item	Descrição: VI - Medicamentos não selecionados - Und. básicas de saúde	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Acetato de nomegestrol, estradiol hemi-hidratado cx c/ 28 comp	Cx.	2.200	R\$ 23,07	R\$ 50.754,00
2	Acetazolamida 250mg comp	Comp.	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
3	Ácido ascórbico 500mg+ zinco quelato cápsula	Cpsl.	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
4	Aminaftona 75mg caixa com 60 comp	Caixa	2.000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
5	Ampicilina sódica 1g comop.	Comp.	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
6	Ampicilina sódica 500mg comp.	Comp.	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
7	Anlodipino, besilato 10mg comp.	Comp	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
8	Anlodipino, besilato 5mg comp.	Comp	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
9	Azatioprina 50mg comp	Comp	1.700	R\$ 0,86	R\$ 1.462,00
10	Baclofeno 10mg comp.	Comp.	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
11	Benzoato de benzila sabonete 60grs	Und.	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
12	Butilbrometo de escopolamina 10mg drágea	Drge.	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00

13	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica monoidratada 250mg comp revestido	Comp.	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
14	Cabergolina 0,5 mg comprimido	Comp	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
15	Cetoconazol 200mg comp.	Comp.	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
16	Cetoprofeno 150mg comp	Comp.	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
17	Ciprofibrato 100mg comp.	Comp.	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
18	Cloridrato de oxibutinina 10mg comp.	Comp.	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
19	Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimido	Comp.	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
20	Cloridrato de propafenona 300mg comprimido	Comp	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
21	Diclofenaco gel 11,6 mg/g gel ct bg plas lam x 30	Bsg.	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
22	Diclofenaco sódico 50mg comp.	Comp.	70.000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
23	Diosmina 900mg+hesperidina 100mg fraçãoflavonóica purificada micronizada comp revestido	Comp.	3.000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
24	Diosmina 900mg+hesperidina 100mg fraçãoflavonóica purificada micronizada cx c/ 30 sachês de 5gr.	Cx.	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
25	Diosmina, flavonoides expressos em hesperidina, hesperidina 450mg + 50mg com revct bl al plas trans x 10 ativa	Cx.	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
26	Enzima para preparação de alimentos lacteos 4000 fcc alu tabletes dispersiveis 2g	Tbts.	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
27	Furoato de mometasona monoidratado 50 mcg sus spr nas ct fr spr plas pead opc x 120	Frc. Atzo.	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
28	Furoato mometasona 1mg/g crem ct bg al x 30g	Bsg.	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
29	Glycine max (L.) Merr. Família Leguminosae 40%157,50mg equivalente a 60mg de isoflavonas totais.	Cpl.	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
30	Insulina glargina 10ml seringa preenchida	Srg.-pehd	400	R\$ 68,78	R\$ 27.512,00
31	Insulina glargina 3ml seringa preenchida	Srg.-pehd	300	R\$ 37,31	R\$ 11.193,00
32	Itraconazol 100mg	Cpl. dura	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
33	Levonorgestrel micronizado caixa c/ 32 comprimidos +placebo	Cx.	1.500	R\$ 12,72	R\$ 19.080,00
34	Liraglutida 6mg/ml solução injetável 3 canetas com 3ml cada cx 3 unidades	Cx.	110	R\$ 888,23	R\$ 97.705,30

35	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg comp	Comp.	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
36	Macrogol 3350 13,125g + bicarbonato de sódio 0,1775g + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de potássio 0,0466g pó p/ preparação extemporânea embalagem contendo 20 sachês c/ 14g cada.	Cx.	400	R\$ 22,39	R\$ 8.956,00
37	Nimodipino 30mg comp	Comp	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
39	Nomegestrol + Estradiol - 2,5 + 1,5mg Caixa Com 28 Comprimidos	Cx.	700	R\$ 23,07	R\$ 16.149,00
40	Oxibutinina 10mg comp. de liberação prolongada	Comp.	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
41	Oxibutinina 5mg comp.	Comp.	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
42	Pancreatina 25000ui capsula	Cpsl.	1080	R\$ 2,25	R\$ 2.430,00
43	Pantoprazol 40mg comp.	Comp	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
44	Paracetamol 750mg comp.	Comp	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
45	Pó de folhas de sena 240mg+ tamarindus indica(extrato seco) 11,70mg + cássia fístula (extrato seco) 11,70mg + coriandrum Sativum 5,40mg + excipiente q.s.p 270,00mg	Und.	600	R\$ 23,13	R\$ 13.878,00
47	Polivitamínico e polimineral cx. com 30 comp. revestidos	Cx.	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
48	Ramipril 2,5mg cx com 30 comp.	Cx.	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
49	Rivaroxabana comprimido revestido 10mg	Comp.	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
50	Rivaroxabana comprimido revestido 20mg	Comp.	1.500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
51	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido resvestido	Comp.	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
52	Secnidazol hidratado (equivalente a 1000mg desecnidazol) comp.	Comp.	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
53	Semaglutida 0,25mg + 0,5mg caixa com 1 sistema de aplicação 1,5ml + 6 agulhas	Srg.- pehd	130	R\$ 676,67	R\$ 87.967,10
54	Semaglutida 1mg solução injetável 3ml + 4 agulhas	Srg.- pehd	100	R\$ 704,50	R\$ 70.450,00
55	Succinato de solifenacina (vesicare) 15mg comp.	Comp.	8.000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
56	Succinato de solifenacina 10mg comp.	Comp.	8.000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
57	Succinato de solifenacina 5mg comp.	Comp.	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
Total				R\$ 612.026,40	

Item	Descrição: Lt. VII - Medicamentos controlados não selecionados e farmácia	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Acetato de zuclopentixol, decanoato dezuclopentixol, dicloridrato de zuclopentixol 10mg	Comp	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
2	Acetato de zuclopentixol, decanoato de zuclopentixol, dicloridrato de zuclopentixol 150mg/ml 1ml	Apl.	500	R\$ 22,07	R\$ 11.035,00
3	Amitriptilina, cloridrato de 25mg comp.	Comp	320.000	R\$ 0,08	R\$ 25.600,00
4	Amitriptilina, cloridrato de 75mg comp.	Comp	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
5	Aripiprazol 10mg comprimido	Comp	9.000	R\$ 1,06	R\$ 9.540,00
6	Aripiprazol 1mg/ml suspensão oral 150ml	Frs	700	R\$ 36,31	R\$ 25.417,00
7	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg de fentanila) sol inj ampola 10ml	Apl.	700	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
8	Clobazam 10mg comp	Comp	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
9	Clobazam 20mg comp	Comp	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
10	Clomipramina cloridrato 10mg	Comp	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
11	Clomipramina cloridrato 50mg	Comp	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
12	Clomipramina cloridrato 75mg l p	Comp	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
13	Clonazepam 2mg	Comp	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
14	Cloridrato de Benserazida + Levodopa 100/25 MG COM 30	Comp	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
15	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comp	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
16	Cloridrato de bupropiona 75mg	Comp	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
17	Cloridrato de dextroacetamina sol inj 50mg/ml 10ml	Apl.	100	R\$ 66,30	R\$ 6.630,00
18	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	Comp	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
19	Cloridrato de nortriptilina 10mg comprimido	Cpsl.	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
20	Cloridrato de nortriptilina 50mg comprimido	Cpsl.	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
21	Cloridrato de nortriptilina 75mg comprimido	Cpsl.	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
22	Cloridrato de paroxetina 25mg (lp)	Comp	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
23	Cloridrato de sertralina 100mg comprimido	Comp	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
24	Cloridrato de tioridazina - 25mg	Comp	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
25	Cloridrato de tioridazina - 50mg	Comp	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00

26	Cloridrato de tioridazina - 75mg	Comp	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
27	Clorpromazina, cloridrato 25mg/5ml sol. Inj amp 5ml	Apl.	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
28	Codeína + paracetamol 30mg + 500mg comprimido	Comp	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
29	Codeína fosfato 3ml/ml solução oral 120ml	Frs	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
30	Enantato de flufenazina	Apl.	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
31	Etomidato 2mg/ml solução ampola injetável 10ml	Apl.	1.000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
32	Fenobarbital 200mg/ml solução inj amp 1ml	Apl.	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
33	Flumazenil 0,1mg/ml sol inj cx 5 ampolas de 5ml	Cx.	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
34	Levetiracetam 250mg. Cx c/30	Comp	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
35	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg 30 comprimidos	Comp	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
36	Metilfenidato cloridrato 10mg comp	Comp	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
37	Midazolam 15mg comprimido	Comp	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
38	Midazolam 50m/ml 10ml inj	Apl.	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
39	Midazolam 5m/ml 10ml inj	Apl.	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
40	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Apl.	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
41	Morfina, sulfato 1mg/ml sol inj cx c/ 50 amp 2ml	Apl.	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
42	Naloxona 0,4 mg com 10 ampolas 1ml (narcan) (cl)	Amp	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
43	Olanzapina 10mg comp	Comp	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
44	Olanzapina 2,5mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
45	Olanzapina 5mg comp	Comp	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
46	Oxcarbazepina 300mg comp	Comp	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
47	Oxcarbazepina 600mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
48	Oxcarbazepina 60mg/ml sus fr vd amb x 100ml + ser do	Frc.	1.000	R\$ 28,13	R\$ 28.130,00
49	Petidina, cloridrato 50mg/ml sol. Inj amp 2ml	Apl.	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
50	Pregabalina 150mg comp.	Comp	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
51	Pregabalina 75mg comp.	Comp	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
52	Risperidona 1mg/ml 30ml solução oral	Frs	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
53	Risperidona 2mg comp.	Comp	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00

54	Topiramato de 100mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
55	Topiramato de 50mg comp	Comp	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
56	Tramadol, cloridrato 100mg/2ml ampola 2ml	Apl.	3.000	R\$ 66,23	R\$ 198.690,00
57	Venlafaxina 150mg comp.	Comp	7.000	R\$ 2,19	R\$ 15.330,00
58	Venlafaxina 75mg comp.	Comp	7.000	R\$ 2,05	R\$ 14.350,00
59	Zolpidem 10mg comp.	Comp	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
60	Zolpidem 12,5mg comp.	Comp	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00

Total	R\$ 593.964,00
--------------	-----------------------

Item	Descrição: Lt. VIII - Medicamentos controlados	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Ácido valpróico 500mg (valproato de sódio) 50mg/ml xarope 100ml	Fracs	6.000	R\$ 7,84	R\$ 47.040,00
2	Ácido valpróico 250mg (valproato de sódio) comp	Comp	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
3	Ácido valpróico 500mg (valproato de sódio) comp	Comp	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
4	Amitriptilina, cloridrato de 25mg comprimido	Comp	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
5	Biperideno, cloridrato de 2mg comprimido	Comp	35.000	R\$ 0,53	R\$ 18.550,00
6	Carbamazepina 200mg comp.	Comp	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
7	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Fracs	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
8	Carbamazepina 400mg comp	Comp	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
9	Carbolitium cr carbonato de lítio 450mg (cr).	Comp	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
10	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Comp	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
11	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg de fentanila) solução injetável ampola10ml	Ampl.	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
12	Clomipramina cloridrato 25mg	Comp	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
13	Clomipramina cloridrato 75mg	Comp	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
14	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	Fracs	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
15	Cloridrato de Biperideno 4mg retard	Comp	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
16	Cloridrato de bupropiona, dosagem: 150mg	Comp	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
17	Cloridrato de dextrocetamina solução injetável 50 mg/ml frasco-ampola 10 ml	Ampl.	25	R\$ 61,33	R\$ 1.533,25
18	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula	Cpsl.	45.000	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00

19	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimido	Comp	8.000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
20	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável	Ampl.	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
21	Cloridrato de nortriptilina 50mg comp.	Cpsl.	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
22	Cloridrato de paroxetina 20mg comp	Comp	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
23	Cloridrato de paroxetina 30mg comp	Comp	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
24	Cloridrato fluoxetina 20mg cpsl	Cpsl.	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
25	Cloridrato fluoxetina 20mg/ml 20ml	Frcs	3000	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
26	Clorpromazina, cloridrato 100mg comp.	Comp	20.000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
27	Clorpromazina, cloridrato 25mg comp.	Comp	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
28	Clorpromazina, cloridrato 25mg/5ml solução injetável ampola 5ml	Ampl.	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
29	Cloxacolam 20mg comp	Comp	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
30	Clozapina 100mg 30 comp.	Comp	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
31	Clozapina 25mg 30 comp.	Comp	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
32	Codeína + paracetamol 30mg + 500mg comprimido	Comp	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
33	Dextocetamina 50mg/ml, sol inj. Amp 10ml	Ampl.	120	R\$ 45,17	R\$ 5.420,40
34	Dextocetamina 50mg/ml, sol inj. Amp 2ml	Ampl.	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
35	Diazepam 10mg comp.	Comp	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
36	Diazepam 10mg/ml ampola 2ml	Ampl.	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
37	Diazepam 5mg comp.	Comp	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
38	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	Ampl.	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
39	Divalproato de sódio 125mg cápsula ou comp.	Cáp	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
40	Divalproato de sódio 250mg cápsula ou comp.	Cáp	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
41	Divalproato de sódio 500mg cápsula ou comp.	Cáp	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
42	Divalproato de sódio 50mg/ml 100ml suspensão oral	Frcs	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
43	Fenitoína sódica 100mg comp.	Comp	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
44	Fenitoína sódica 50mg/ml sol inj amp 5ml	Ampl.	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
45	Fenobarbital 100mg comp.	Comp	50.000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
46	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampl.	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
47	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml	Frcs	1.500	R\$ 6,23	R\$ 9.345,00

48	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável com 5ml	Ampl.	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
49	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula	Cpsl.	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
50	Haloperidol 1mg comp.	Comp	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
51	Haloperidol 2mg/ml solução oral 20ml	Frcs	1.500	R\$ 5,57	R\$ 8.355,00
52	Haloperidol 5mg comp.	Comp	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
53	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola1ml	Ampl.	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
54	Haloperidol, decanoato 50mg/ml 1ml	Ampl.	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
55	Haloperidol, decanoato 70,52 mg (equivalente a 50 mg de haloperidol) solução injetável ampola1ml uso im	Ampl.	1.000	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
56	Lamotrigina 100mg comp (cr).	Comp	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
57	Lamotrigina 25mg comp (cr).	Comp	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
58	Lamotrigina 50mg comp (cr).	Comp	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
59	Levodopa 100mg + benserazida 25mg. Cx c/30	Comp	5.000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
60	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg. Cx c/200	Comp	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
61	Levomepromazina 100 mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
62	Levomepromazina 25mg comp	Comp	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
63	Levomepromazina 40mg/ml sol. Oral fr c/ 20ml gotas	Frcs	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
64	Midazolam 15mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampl.	1.000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
65	Midazolam 50mg/10ml solução injetável	Ampl.	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
66	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	Ampl.	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
67	Misoprostol 200mcg comprimido vaginal	Comp	400	R\$ 23,02	R\$ 9.208,00
68	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Comp	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
69	Morfina, sulfato 0,2mg/ml solução injetável	Ampl.	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
70	Morfina, sulfato 10mg/ml solução injetável	Ampl.	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
71	Morfina, sulfato 1mg/ml solução injetável	Ampl.	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
72	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampl.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
73	Pregabalina 150 mg comprimido	Comp	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
74	Pregabalina 75mg comprimido	Comp	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
75	Prometazina 25mg inj	Ampl.	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00

76	Risperidona 1mg comp.	Comp	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
77	Risperidona 1mg/ml 30ml	Frcs	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
78	Risperidona 3mg comp.	Comp	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
79	Tramadol, cloridrato 100mg/2ml ampola 2ml	Ampl.	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
80	Tramadol, cloridrato 50mg/2ml ampola 2ml	Ampl.	2.050	R\$ 4,75	R\$ 9.737,50
81	Zopiclona 7,5mg comp	Ampl.	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00

Total		R\$ 680.880,15			
Item	Descrição: Lt. IX - Medicamentos soluções -Assistência farmacêutica	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	Frc.	2.000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
2	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml pó para susp oral 75ml	Frc.	2.000	R\$ 28,47	R\$ 56.940,00
3	Amoxicilina 50mg/ml pó para susp. Oral 60ml	Frc.	2.000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
4	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oralfrasco 22,5ml + diluente 12ml + seringa dosadora	Frc.	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
5	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral 80 ml	Frc.	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
6	Brometo de ipratrópio 0,25mg sol para inalação 20 ml	Frc.	1.000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
7	Brometo de ipratrópio 20mcg/dose solução parainalação oral frasco com 10 ml (200 doses) acompanhado de bocal	Frc.	500	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00
8	Budesonida 32mcg/dose suspensão aquosa parainalação nasal frasco spray 6 ml, com válvula dosificadora	Frc.	400	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00
9	Budesonida 50mcg/dose suspensão aquosa parainalação nasal frasco spray 6 ml, com válvula dosificadora	Frc.	300	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00
10	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frc.	2.000	R\$ 13,17	R\$ 26.340,00
11	Cetoconazol shampoo 240ml	Frc.	2.000	R\$ 13,23	R\$ 26.460,00
12	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj 10ml	Apl.	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
13	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj. 100ml	Frc-apl.	12.000	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00
14	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj. 250ml	Frc-apl.	10.000	R\$ 8,53	R\$ 85.300,00

15	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj. 500ml	Frc-apl.	7.000	R\$ 8,92	R\$ 62.440,00
16	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj 1000ml	Frc-apl.	4.000	R\$ 9,15	R\$ 36.600,00
17	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) sol. Fr spray nasal 50ml	Frc.	2.000	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
18	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml + copos-medida	Frc.	4.000	R\$ 8,13	R\$ 32.520,00
19	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml sol. Oral 120ml + copo-med.	Frc.	2.500	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
20	Dicliconato de clorexidina 2% sol c/ tensoativos uso tópico 100ml	Frc.	3.500	R\$ 12,07	R\$ 42.245,00
21	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frc.	6.000	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00
22	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose solução para inalação oral, aerossol dosimetrado contendo 200 doses, acompanhado de bocal (dispositivo para inalação oral em formade l)	Frc.	500	R\$ 65,83	R\$ 32.915,00
23	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose suspensão aquosa para inalação nasal, aerossol doseado com adaptador nasal, contendo 200 doses.	Frc.	200	R\$ 44,16	R\$ 8.832,00
24	Eritromicina 50mg/ml sus or ct fr plas opc x 105 ml + cop	Frc.	3.000	R\$ 12,23	R\$ 36.690,00
25	Enemma 250ml retal	Frasco/Bolsa	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
26	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	Apl.	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
27	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml sol. Oral100ml	Frc.	4.000	R\$ 8,16	R\$ 32.640,00
28	Glicose 50mg/ml (5%) solução injetável 100ml	Frc-apl.	4.000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
29	Glicose 50mg/ml (5%) solução injetável 250ml	Frc-apl.	5.000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
30	Glicose 50mg/ml (5%) solução injetável 500ml	Frc-apl.	8.000	R\$ 9,26	R\$ 74.080,00
31	Glicose 100mg/ml (10%) solução injetável 500ml	Frc-apl.	3.000	R\$ 10,31	R\$ 30.930,00
32	Glicose 50mg/ml (50%) solução injetável 10ml	Apl.	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
33	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão oral 240ml	Frc.	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
34	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml	Frc.	1.500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00

35	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml	Frc.	3.000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
36	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frc.	2.000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
37	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral 10ml	Frc.	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
38	Nistatina 100.000ui suspensão oral 50ml	Frc.	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
39	Óleo mineral 100ml	Frc.	150	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
40	Paracetamol 200mg/ml solução oral 20ml	Frc.	3.000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
41	Permetrina loção 50mg/ml frasco com 60ml	Frc.	200	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
42	Polivilpirrolidona Degermante 1.000ml	Litro	300	R\$ 15,13	R\$ 4.539,00
43	PVPI aquoso 1.000ml	Litro	250	R\$ 13,07	R\$ 3.267,50
44	Polivilpirrolidona tópico 1.000ml	Litro	300	R\$ 15,63	R\$ 4.689,00
45	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml 120ml solução oral	Frs	3.000	R\$ 11,04	R\$ 33.120,00
46	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 120ml solução oral	Frs	3.000	R\$ 11,18	R\$ 33.540,00
47	Soro Glicofisiológico 250ml ml (bolsa/frasco)	Frasco/Bolsa	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
48	Soro Glicofisiológico 500ml ml (bolsa/frasco)	Frasco/Bolsa	4.000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
49	Solução de Ringer c/ Lactato 250ml (Frasco/Bolsa)	Frasco/Bolsa	3.000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
50	Solução de Ringer c/ Lactato 500ml (Frasco/Bolsa)	Frasco/Bolsa	4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
51	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml suspensão oral 50ml	Frc.	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
52	Sulfato de salbutamol 100mcg dose aerossol oral com 200 doses, acompanhado de aplicador	Frc.	1.000	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00
53	Sulfato de salbutamol 5mg/ml solução para inalação 10ml	Frc.	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00

Total **R\$1.256.515,00**

Item	Descrição: Lt. X - Medicamentos Psicotrópico Injetáveis Hospital	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Biperideno lactato 5mg/ml - solução injetável	Apl.	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
2	Clorpromazina 5 mg/ml - solução injetável	Apl.	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
3	Dextroacetamina 50 mg/ml - solução injetável	Apl.	300	R\$ 158,33	R\$ 47.499,00
4	Diazepan 10mg - solução injetável	Apl.	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00

5	Etomidato 2mg/ml - solução injetável	Apl.	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
6	Fenitoina 50mg/ml - solução injetável	Apl.	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
7	Fenobarbital 2mg/ml - solução injetável	Apl.	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
8	Flumazenil 0,5 mg 5 ml - solução injetável	Apl.	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00
9	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	Apl.	1.300	R\$ 3,04	R\$ 3.952,00
10	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ ml - solucao injetavel	Apl.	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
11	Midazolam 50 mg/10ml - solução injetável	Apl.	1.000	R\$ 28,10	R\$ 28.100,00
12	Naloxona 0,4mg/1ml - solução injetável	Apl.	3.000	R\$ 9,12	R\$ 27.360,00
13	Petidina 50 mg/ml cloridrato - solução injetável	Apl.	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
14	Propofol ampola 10 mg/ml - solução injetável	Apl.	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
15	Rocurônio (solução) 50 mg/ml - solução injetável	Apl.	400	R\$ 17,28	R\$ 6.912,00
16	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml - solução injetável	Apl.	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
17	Sulfato de morfina 10 mg/ml - solução injetável	Und	600	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
18	Suxametônio cloreto 10 mg/ml - solucao injetavel	Und	400	R\$ 20,23	R\$ 8.092,00
19	Tiopental 0,5g - solução injetável	Und	300	R\$ 33,99	R\$ 10.197,00
20	Tramadol, 50mg/ml, 2 ml - solução injetável	Und	1.200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00

Total **R\$ 200.052,00**

Item	Descrição: Lt. XI - Insumo e Soluções	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Água para injeção 5ml	Apl	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
2	Água para injeção 10ml	Apl	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
3	Água para injeção 20ml	Apl	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
4	Água para injeção 50ml	Frc	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
5	Água para injeção 100ml	Frc	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
6	Água para injeção 500ml	Frc	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
7	Água para injeção 1lt	Lt	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
8	Água destilada para autoclave frasco 5lt	Frc	600	R\$ 12,84	R\$ 7.704,00
9	Álcool etílico 70% (p/p) solução fn 1000ml frasco	Frc	6.000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00

10	Álcool etílico 70% (p/p) solução fn 100ml frasco	Frc	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
11	Álcool gel 70% 90 gr de 100ml frasco	Frc	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
12	Álcool em gé1 70% com dispensador 800ml em forma de bico de pato.	Fr	5.000	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00
13	Álcool etílico 70% fn gel de 1lt	Lt	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
14	Álcool etílico 70% fn gel de 500ml bico dosador	Frc	4000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
15	Álcool em gé1 70% galão de 5.000ml.	Gl	2000	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00
16	Álcool etílico 70% fnliq galão de 5lt	Gl	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
17	Álcool etílico 99,5% fnliq galão de 1lt	Fr	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
18	Desinfetante de alto nível, indicado p/ o processamento de artigos odonto-médico-hospitalares sensíveis ao calor. Possui eficácia microbiológica em 5 minutos. Galão de 5.000ml (o vencedor do lote, deverá apresentar amostra com 3(tres), dias após do encerramento da disputa de preços)	Gl	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
19	Detergente enzimático 1.000ml	Und	1500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
20	Detergente enzimático 5.000ml	Gl	500	R\$ 24,21	R\$ 12.105,00
21	Dicliclonato de clorexidina solução alcoólica 0,5% 1000ml	Frc	200	R\$ 24,89	R\$ 4.978,00
22	Dicliclonato de clorexidina solução aquosa 0,2% 100ml	Frc	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
23	Dicliclonato de clorexidina 2% sol c/tensoativos uso tópico 100ml	Frc	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
24	Dicliclonato de clorexidina solução alcoólica 0,5% 100ml	Frc	600	R\$ 22,68	R\$ 13.608,00
25	Dicliclonato de clorexidina solução aquosa 0,2% 1000 ml	Frc	200	R\$ 24,45	R\$ 4.890,00
26	Dicliclonato de clorexidina 2% sol c/tensoativos uso tópico 1000ml	Frc.	200	R\$ 24,61	R\$ 4.922,00
27	Éter 35% alcoolizada solução para uso externo 100ml	Und	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
28	Formol 10% 1.000ml	Lt	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
29	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 1000g	Fr	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
30	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 300g	Fr	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
31	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 5000g	Gl	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
32	Glicerina bidestilada hidratante frasco de 1l	Fr	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00

33	Glicerina bidestilada hidratante frasco de 100ml	Fr	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
34	Solução de ácido acético a 3% 1000ml	Frc	150	R\$ 23,35	R\$ 3.502,50
35	Solução de lugol a 5% 1000ml	Fr	100	R\$ 29,38	R\$ 2.938,00
36	Solução, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 1l	Fr	196	R\$ 25,54	R\$ 5.005,84
37	Solução, de PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 1l	Fr	196	R\$ 26,00	R\$ 5.096,00
38	Solução, de PVPI, detergente, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 100ml	Fr	196	R\$ 2,06	R\$ 403,76
39	Solução, de PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco 100l	Fr	196	R\$ 2,23	R\$ 437,08
40	Vaselina líquida 1.000ml	Fr	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
41	Vaselina, em pasta pote de 500gr	Fr	60	R\$ 13,20	R\$ 792,00
42	Vaselina líquida 100ml	Fr	48	R\$ 9,19	R\$ 441,12
43	Vaselina, em pasta pote de 90gr	Fr	180	R\$ 1,42	R\$ 255,60
44	Papel termos sensível mp 110s p/ultrassonografia preto e branco	Cx	40	R\$ 91,88	R\$ 3.675,20

Total **R\$ 335.341,60**

Item	Descrição: Lt. XII - Material médico - Raio X (isumos)	Und	Qtd.	V. Médio	V. Total
1	Algodão ortopédico esteril 15cm	Pct	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
2	Algodão ortopédico 20cm	Pct	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
3	Atadura gessada esteril 10cmx3mt rolo	Rl	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
4	Atadura gessada esteril 12cmx3mt rolo	Cx	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
5	Atadura gessada esteril 15cmx3mt rolo	Cx	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
6	Atadura gessada esteril 20cmx3mt rolo	Cx	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
7	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml	Und	2.000	R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
8	Bolsa de colostomia recortável 19-64 mm opaca	Und	700	R\$ 38,17	R\$ 26.719,00

9	Filme para raios-x tamanho 20x25cm, compatível c/ impressora drypix lite fujifilm, embalado em caixas resistentes ao transporte, quemantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotuloda embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, apartir da data de entrega na unidade requisitante, cx c/ 100 und.	Cx	50	R\$ 331,00	R\$ 16.550,00
10	Filme para raios-x tamanho 26x36cm, compatível c/ impressora drypix lite fujifilm embalado em caixas resistentes ao transporte, quemantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotuloda embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, apartir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.	Cx	50	R\$ 441,83	R\$ 22.091,50
11	Filme para raios-x tamanho 35x43cm, compatível c/ impressora drypix lite fujifilm, embalado em caixas resistentes ao transporte, quemantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotuloda embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 100 unidades.	Cx	35	R\$ 676,63	R\$ 23.682,05
12	Filme radiográfico 24cmx30cm caixa com 100 und.	Cx	30	R\$ 253,67	R\$ 7.610,10
13	Filme radiográfico 30cmx40cm caixa com 100 und.	Cx	30	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
14	Fita p/ glicemia accuchekactive c/ 50 tiras (ovencedor do lote deverá disponibilizar 1 (um),	Cx	3.500	R\$ 20,68	R\$ 72.380,00

	aparelho p/ cada 20 caixas de fitas, em regime de comodato.				
15	Fita p/ glicemia oncall plus c/ 50 tiras (o vencedor do lote deverá disponibilizar 1 (um), aparelho p/ cada 20 caixas de fitas, em regime de comodato.	Cx	5.000	R\$ 32,37	R\$ 161.850,00
16	Fixador radiográfico manual galão com 38 litros	Gl	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
17	Glicômetro faixa operacional: Temperatura 6 a 44°C, umidade relativa 10 a 90% e hematócrito 30 a 55%	Und.	40	R\$ 22,45	R\$ 898,00
18	Lacre de segurança p/ carro de emergência tipo espinha de peixe 23cm pct c/ 100 und. Cor amarela	Pct	10	R\$ 32,93	R\$ 329,30
19	Lancetas diâmetro 28/g/0,36mm c/ sistema de punção única c/ 1 ajuste de profundidade. Cx c/ 200 und.	Cx	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
20	Lancetas para punção digital cx c/ 100 und.	Cx	2.500	R\$ 18,54	R\$ 46.350,00
21	Revelador para radiografia galão c/ 38 litros	Gl	50	R\$ 185,97	R\$ 9.298,50
22	Seringa descartável 1ml c/ agulha acoplada 13x4,5 para aplicação de insulina	Und.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
23	Seringa descartável 60ml bico de cateter sem agulha	Und	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
24	Seringa descartável p/ aplicação de insulina ultrafina c/ 100 und., c/ agulha acoplada de 8mm de comprimento e 0,3mm de calibre. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra no setor de compras da secretaria de saúde do município de Cipó, no prazo de 3 (três) dias corridos.	Und.	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
25	Seringa descartável p/ aplicação de insulina ultra-fina c/ 50 und., c/ agulha acoplada de 6mm de comprimento e 0,25mm de calibre: o vencedor do lote, deverá apresentar amostra no setor de compras da secretária de saúde do município de Cipó, no prazo de 3 (três) dias corridos.	Und.	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
26	Seringa para insulina ultra-fine ii 0,3ml 8x0,3mm pacote c/ 10 unidades embalagem fechada. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra do produto no prazo de 3 (três) dias corridos.	Pct	1.000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00

27	Seringa ultra fine curta 0,3ml c/ agulha de 8mm embalagem individual: o vencedor do lote, deverá apresentar amostra no setor de compras da secretaria de saúde do município de cipó, no prazo de 3 (tres) dias corridos.	Und.	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
28	Sonda aspiração traqueal nº 06 estéril	Und	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
29	Sonda aspiração traqueal nº 08 estéril	Und	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
30	Sonda aspiração traqueal nº 12 estéril	Und	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
31	Sonda aspiração traqueal nº 14 estéril	Und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
32	Sonda aspiração traqueal nº 16 estéril	Und	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
33	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, nº 10	Und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
34	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, nº 12: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
35	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, nº 14: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
36	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, nº 8: o vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Und	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
37	Sonda nasogástrica longa nº 10	Und	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
38	Sonda nasogástrica longa nº 12	Und	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
39	Sonda nasogástrica longa nº 14	Und	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
40	Sonda nasogástrica longa nº 16	Und	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
41	Sonda nasogástrica longa nº 18	Und	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
42	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar c/ 50und. Compatíveis c/ o glicômetro discriminado no item 14. O vencedor do lote, deverá disponibilizar 1 (um), aparelho para cada 10 caixas de fita, em regime de comodato.	Cx	2.500	R\$ 20,68	R\$ 51.700,00
43	Tubo de látex 201 rolo 15mt. Latex	Rl	5	R\$ 2,18	R\$ 10,90
44	Tubo látex metro	Mt	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
Total				R\$ 554.433,95	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1. Não se aplica.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.2.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima recomendada/ estabelecida pelo fabricante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

3.2.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima recomendada/ estabelecida pelo fabricante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

3.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.3.1. Não se aplica.

3.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.4.1. Não se aplica.

3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. Não se aplica.

3.6. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.6.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.6.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.6.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha

sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.6.4. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.6.5. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados são de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos são feitos artesanalmente, um a um, **manipulados** sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira curta **mais** A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma.

3.6.7. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

3.6.8. A proposta deverá conter ainda:

- Número do Registro na ANVISA;
- Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

3.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.7.1. O prazo de entrega dos bens é no máximo de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.7.1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Castro Alves, s/nº - Cipó/BA - CEP: 48.450-000**, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

3.7.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.7.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.7.1.4. Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o

licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8.2.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

4.1.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.1.2. Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Catálogo de Padronização de Medicamentos, e que são comumente comprados pela Secretaria Municipal de Saúde onde visam atender às necessidades das Unidades como nos procedimentos e consultas ambulatoriais, internações e emergências, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

4.1.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

4.1.4. O Setor de Compras executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas, pesquisa junto a fornecedores e banco de preços. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

4.2. Das soluções:

4.2.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas;

4.2.2. Solução 2 - Aquisição de medicamentos de utilização em várias seções do hospital, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

4.3. Da análise das soluções:

4.3.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Município.

4.3.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os medicamentos serão utilizados em diversos setores pela equipe de saúde do município de Cipó.

4.4. Das possíveis formas de contratação

4.4.1. Das Formas:

4.4.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.4.1.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.4.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

4.5. Da análise das formas de contratação:

4.5.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão tendo como base serem diversos itens do referido processo.

4.5.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

4.5.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cipó.

4.6. Da conclusão

4.6.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Salienta-se ainda, que tais medicamentos são imprescindíveis ao funcionamento dos diversos setores, que realizam variados procedimentos ambulatoriais e precisam de previsibilidade medicamentosa para o seu tratamento/procedimento.

5.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 1. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3. do presente ETP.

5.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4. do presente ETP.

Arminda Miranda da Cruz Neta
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIPÓ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º

_____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na

_____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a)

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**,

neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.

/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de _____, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$. ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção



das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.80 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cipó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cipó, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CIPÓ

- Representante Legal
CONTRATANTE

- Representante Legal
CONTRATADA



ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____,

com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º _____, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º /20_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde



que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,



adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário



da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cipó, ____, de ____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da
empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ

_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
_____/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N° ., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

_____/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N°

123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO

CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-

XX CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**ANEXO IX DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O SR, PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO
TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER
RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

_____/2024

A (RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
N°, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE
CIPÓ - **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

_____/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º _____ 2024, a ser realizada na Prefeitura Municipal de CIPÓ, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da
empresa)